

LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2013

EMENTA: Dá denominação a novas vias públicas localizadas no Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, Bairro Quilombo II, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados com nomes de figuras de notória atuação nesta comunidade, os seguintes Logradouros Públicos localizados no Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, Bairro Quilombo II, desta cidade:

- I – A Rua 01 passa a se chamar Rua Marchante Rafael de Oliveira Pimentel;
- II – A Rua 02 passa a se chamar Rua Comerciante Ednilson Leocádio da Silva;
- III - A Rua 03 passa a se chamar Rua Comerciante Arnaldo Gomes da Silva;
- IV – A Rua 04 passa a se chamar Rua Sargento Antônio de Melo;
- V – A Rua 05 passa a se chamar Rua Agricultor João Bezerra Cavalcanti;
- VI – A Rua 06 passa a e chamar Rua Estudante Nathália Roberta Ferreira Lins;
- VII – A Rua 07 passa a se chamar Rua Ferroviário Braz Júlio de Alcântara;
- VIII – A Rua 08 passa a se chamar Rua Servidor Público Paulo de Lima Machado;
- IX – A Rua 09 passa a se chamar Rua Comerciante Jandira Pinto Gusmão de Araújo;
- X – A Rua 10 passa a se chamar Rua Comerciante Everaldo Souza Belo (Massau);
- XI – A Rua entre as Quadras 10 e 11 passa a se chamar Rua Professor Ramiro Ernesto Ferreira;
- XII – A Rua entre as Quadras 11 e 27 passa a se chamar Rua Agricultor José Mariano da Silva;

XIII - A Rua entre as Quadras 27 e 27-A passa a se chamar Rua Comercário Juvenal Gabriel de Almeida;

XIV - A Rua entre as Quadras 27 e 28 passa a se chamar Rua Empresário Antônio de Freitas Mesquita;

XV - A Rua entre as Quadras 28 e 29 passa a se chamar Rua Clóves Farias de Monteiro;

XVI - A Rua entre as Quadras 22 e 25 passa a se chamar Rua Irmã Ana Maria de Andrade;

XVII - A Rua entre as Quadras 22 e 23 passa a se chamar Rua Elaine Cristina Pereira Barbosa;

XVIII - A Rua entre as Quadras 23 e 24 passa a se chamar Rua Servidor Público José dos Santos Maciel;

XIX - A última Rua da Quadra 24 passa a se chamar Rua Comerciante José Luiz de Sales Filho.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as respectivas Placas Indicativas, com o nome dos patronos e patronesses dos supramencionados logradouros, determinando ao setor competente da Municipalidade mandar afixá-las em locais visíveis aos moradores e transeuntes, além de dar conhecimento aos órgãos públicos do âmbito federal, estadual e municipal, bem como aos veículos de divulgação da imprensa local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito dos Palmares em, 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito do Município dos Palmares

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 1.994, de 23 de Outubro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2013.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
Prefeito